

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

Concurso público para “Concessão de Exploração de Quiosque sito no topo Sul do Jardim da Av. Dr. Abílio Pereira Pinto”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO:

1.1. Concurso público para “Concessão da exploração de quiosque, sito no topo Sul do Jardim da Av. Dr. Abílio Pereira Pinto, defronte ao Edifício da Biblioteca Municipal, melhor descrito no Caderno de Encargos, por um período de 5 anos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 16.º, alínea b) do n.º 1 do art.º 21.º, n.º 1 do art.º 31.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual.

1.2. Para o quiosque submetido a concurso, cuja localização, finalidade, características e valor mínimo mensal de ocupação constam do Quadro 1, não se aceita valor inferior ao aqui referido:

Quiosque (localização)	Área (m2)	Ramo de Atividade	Valor mínimo de ocupação mensal
Quiosque, sito no topo Sul do Jardim da Av. Dr. Abílio Pereira Pinto, defronte ao Edifício da Biblioteca Municipal	8,3 m2	Comércio, jornais, revistas, livros, tabacaria, lotaria, lembranças e produtos regionais, entre outros semelhantes.	100,00 €

2. ENTIDADE ADJUDICANTE:

2.1 A entidade adjudicante é o Município de Oliveira do Bairro, sito na Praça do Município, Oliveira do Bairro, 3770-851 Oliveira do Bairro, com o contacto telefónico 234 732100, o contacto telefax 234 732112 e com sítio na internet em www.cm-olb.pt.



Oliveira do Bairro câmara municipal

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR:

3.1 Nos termos do art.º 36.º e 38.º do C.C.P., a decisão de contratar e a escolha do presente procedimento, foi fundamentada e tomada por deliberação da Câmara Municipal em Reunião de 28 de janeiro e aprovada na Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, na Sessão Ordinária de 12 de fevereiro de 2016.

4. CONSULTA DO PROCESSO:

4.1 O processo do concurso é constituído pelo Programa do Procedimento e pelo Caderno de Encargos, e encontra-se patente para consulta na entidade adjudicante, Município de Oliveira do Bairro - Divisão Financeira, sito nos Paços do Concelho, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, onde pode ser examinado todos os dias úteis, das 09Horas às 17H00m, desde a data da publicação do anúncio do presente procedimento em Diário da República até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2 As peças do concurso estão ainda disponíveis para consulta no sítio da *internet* da entidade adjudicante, em www.cm-olb.pt, competindo aos interessados a verificação comparativa do conteúdo das mesmas com as peças patenteadas a concurso.

4.3 A visita de reconhecimento ao local a concessionar deverá ser solicitada pelos interessados à entidade adjudicante, por escrito, no endereço indicado em 4.1, e ainda pelo *e-mail* contratacao@cm-olb.pt durante o prazo de apresentação de propostas, no máximo até ao penúltimo dia daquele.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS:

5.1 O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso, nos termos do n.º 1 do art.º 67.º e n.º 2 do art.º 69.º, ambos do C.C.P.

5.2 Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso, e remetidos para a Divisão Financeira da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, sito nos Paços do Concelho, Praça do Município, 3770 – 851 Oliveira do Bairro, para o correio eletrónico contratacao@cm-olb.pt no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

5.3 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até àquela data, determina a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao do atraso.

6. CONCORRENTES:

6.1 É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa no procedimento mediante a apresentação duma proposta.



Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

6.2 Podem concorrer ao procedimento todos os interessados, salvo as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no art.º 55.º do C.C.P.

6.3 Podem ser concorrentes um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por eles exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas os seus membros não podem ser concorrentes no presente procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

6.4 Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente se devem associar, antes da celebração do contrato, na forma de sociedade comercial.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

7.1 A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão nos termos da alínea d) do n.º 2 do art.º 146.º do C.C.P.:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, conforme alínea a) do n.º 1 do art.º 57 do CCP, a qual deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente Programa e deve ser assinada pelo concorrente;

b) Documentos que contenham os atributos da proposta submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

Documento onde conste o valor mensal que o concorrente se propõe pagar pela concessão do quiosque a que concorre, que deve sempre respeitar o disposto no ponto 1.2 do presente programa de procedimento, indicado em algarismos e por extenso, expresso em euros, e que não incluirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado, mencionando expressamente que ao preço proposto acresce o mesmo I.V.A., indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismo prevalecerá sempre o indicado por extenso;

7.2 A proposta deve, ainda, apresentar os seguintes elementos:

a) Declaração em que o concorrente declara a atividade que irá exercer (tipo de produtos a comercializar), nos termos da Clausula 5ª do Caderno de Encargos;

b) Declaração do concorrente na qual e sob compromisso de honra, declara que, caso a concessão lhe seja adjudicada, manterá o estabelecimento e instalações afetas de acordo com as regras de higiene e segurança adequadas à sua exploração, efetuando a ocupação em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se ainda por quaisquer adaptações ou alterações necessárias às instalações, decorrentes de eventuais alterações legislativas, nomeadamente, as que envolvam autorizações de outras entidades.

c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento da proposta.



Oliveira do Bairro câmara municipal

7.3 A proposta deve, ainda, apresentar os seguintes elementos:

- a) Se o concorrente for um agrupamento de empresas, declaração através da qual as empresas que o constituem se comprometem a constituir-se, em caso de adjudicação, conforme ponto 6.5 do presente Programa;
- b) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento da proposta.

7.4 A declaração referida na alínea a) do ponto 7.1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar e quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, a citada declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7.5 A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7.6 Não é admitida a entrega de documentos instrutórios da proposta em língua estrangeira.

7.7 O Município de Oliveira do Bairro pode a qualquer momento exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

8. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A proposta deve ser apresentada num *dossier* de formato A4, indecomponível, com todas as páginas numeradas, criado por processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a primeira página escrita de cada fascículo mencionar o número total de folhas que o mesmo integra.

8.2. Os documentos que constituem a proposta são apresentados em suporte papel, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e devem ser remetidos por correio, sob registo e com aviso de receção, para o Município de Oliveira do Bairro, sito na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro ou aí entregues diretamente, no Gabinete de Apoio ao Presidente das 09H00m às 17Horas, pelos concorrentes ou seus legais representantes, contra recibo.

8.3. Os documentos que constituem a proposta, devem ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra "Proposta", indicando o nome ou a denominação social do concorrente ou dos membros do agrupamento concorrente, e a designação do concurso.

8.4. O prazo para apresentação das propostas é de 20 dias seguidos contados da data de publicação do anúncio em Diário da República, não se incluindo na contagem o dia da publicação.

8.5. A data limite fixada no número anterior pode ser prorrogada por prazo adequado, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, quando este Programa, o Caderno de Encargos ou os Esclarecimentos solicitados não poderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito, aproveitando esta prorrogação a todos os interessados.

8.6. O valor a pagar deverá ser liquidado do dia 1 ao dia 8 do mês a que respeita.



Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

9. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

10.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, avaliado pelo valor de ocupação mensal mais elevado e nunca inferior ao valor que consta do Quadro 1 do Ponto 1.2 deste Programa de Procedimento.

10.2 Em caso de igualdade do valor proposto recorrer-se-á a sorteio.

11. ATO PÚBLICO:

11.1 O ato público do concurso realizar-se-á às 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para a apresentação das propostas, numa sala, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 3770 – 851 Oliveira do Bairro.

11.2 Podem assistir à sessão do ato público quaisquer interessados, mas nele só podem intervir os concorrentes e os seus representantes, estes últimos desde que devidamente credenciados, bastando no caso de intervenção de representantes de pessoa coletiva, a exibição dos respetivos Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e de uma credencial emitida pela representada da qual conste o nome e o número do Bilhete de Identidade do(s) representante(s).

11.3 Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, da qual conste os poderes conferidos para a representar no ato e a assinatura do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

12.1 As propostas são analisadas em todos os seus atributos, de acordo com o critério de adjudicação previsto no ponto 10 deste Programa.

12.2 Após análise das propostas o júri do procedimento elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas, e fundamenta a exclusão das propostas que revelem alguma das deficiências previstas no n.º 2 do art.º 146.º do C.C.P. e ainda, das que não observem as formalidades específicas e que sejam essenciais, previstas no presente Programa.

12.3 Na fase de apreciação das propostas e sempre que o considere necessário para efeitos de análise e da avaliação destas, o júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1 Nos termos do art.º 81.º do C.C.P. o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Oliveira do Bairro câmara municipal

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55.º do C.C.P., a saber:

i) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares; No caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

ii) Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

iii) Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

iv) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular; No caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação; *Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos exigidos nas alíneas anteriores devem ser apresentados por todos os seus membros.*

13.2 Outros documentos necessários à celebração do contrato, caso existam.

13.3 O prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 10 dias úteis contados da receção da notificação para o efeito.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO E VALOR:

14.1 O adjudicatário deve apresentar uma caução destinada garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução, no prazo de 10 dias após a notificação da decisão de adjudicação, em conformidade com os modelos indicados no Anexo III ao presente Programa.

14.2 A caução, pagável à primeira solicitação e sem reservas, será no valor correspondente a duas mensalidades e será mantida até ao termo do contrato.

15. CONTRATO:

O contrato de concessão será reduzido a escrito.



Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

16. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE ADJUDICATÁRIO:

Constituem despesas e encargos do concorrente adjudicatário as inerentes à redução do contrato a escrito, assim como a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias ao funcionamento/exploração do quiosque.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Em tudo o que for omissa ao presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO I

Minuta da declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do C.C.P.]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);



Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);

i) Não foi condenado (a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):

ii) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

iii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iiii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iiiii) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



Oliveira do Bairro câmara municipal

..... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO II

Modelo de declaração

[artigo 81o, no 1, alínea a)]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do nº 1 do artigo 71º da Lei nº 19/2012, de 8 de maio, e no nº 1 do artigo 460º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho (6);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de imposto e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (7);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (8)] os documentos comprovativos de que a sua representada (9) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

..... (local),(data), [assinatura (10).]

- 1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas;
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»;
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação;
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva;
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
- (7) Declarar consoante a situação;
- (8) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso;
- (9) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada";
- (10) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



Município de Oliveira do Bairro
Praça do Município
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100
F. 234 732 112
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840
www.cm-olb.pt



Oliveira do Bairro câmara municipal

ANEXO III
Minuta de caução
MODELO 1 - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de, com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (euros), destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela o Município de Oliveira do Bairro vai outorgar e que tem por objeto o concurso público para **“Concessão da exploração de quiosque, sito no topo Sul do Jardim da Av. Dr. Abílio Pereira Pinto, defronte ao Edifício da Biblioteca Municipal”** regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação do Município de Oliveira do Bairro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que, assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativa à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

..... (local),(data), [assinatura.]

MODELO 2 - MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de, com o capital social de (.....euros), presta a favor da Câmara municipal de Oliveira do Bairro, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de(.....euros), destinado a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ela o Município de Oliveira do Bairro vai outorgar e que tem por objeto o concurso público para **“Concessão da exploração de quiosque, sito no topo Sul do Jardim da Av. Dr. Abílio Pereira Pinto, defronte ao Edifício da Biblioteca Municipal”** regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, ou parte dela, à primeira solicitação do Município de Oliveira do Bairro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu



Oliveira do Bairro câmara municipal

benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que, assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Mais reconhece que para conhecimento de quaisquer questões emergentes da presente relativa à interpretação, validade e execução, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

..... (local),(data), [assinatura.]

MODELO 3 - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai , com sede em na freguesia/concelho de contribuinte nº depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (numerário e extenso) como caução exigida para o concurso público sem publicidade internacional para **"Concessão da exploração de quiosque, sito no topo Sul do Jardim da Av. Dr. Abílio Pereira Pinto, defronte ao Edifício da Biblioteca Municipal"** para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.

Este depósito fica à ordem do Município de Oliveira do Bairro, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Mais se reconhece que para conhecimento de quaisquer questões relativas à interpretação, validade e execução da presente, é competente o Tribunal Administrativo de Aveiro.

..... (local),(data), [assinatura.]